



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS AMBIENTAIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA GEOTEC ENGENHARIA TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA.

**PROCESSO Nº 00059.000086/2017-51
CONTRATO Nº 29/2017**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOTEC ENGENHARIA TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 05.896.380/0001-08, com sede no Sia Trecho 17 Rua 15 Lote 60 – Guará-DF, CEP: 71200-243, telefone /fax nº (61) 3341-2075, neste ato representada pelo Senhor **DANILO CRUZ DE LIMA**, CPF nº 610.506.601-53, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 29/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de julho de 2019, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 28 de junho de 2018.

GIRLEY VIEIRA DAMASCENO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

DANILO CRUZ DE LIMA

Geotec Engenharia Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda